



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
DO CONTRATO Nº 96/2017, ENTRE
A UFPE E A EMPRESA EFICAZ
SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES
EIRELI-ME

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, CNPJ n.º 24.134.488/0001-08, autarquia educacional vinculada ao Ministério da Educação, com sede à Avenida Professor Moraes Rego, 1235, Cidade Universitária, Recife, Pernambuco, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Prof. Alfredo Macedo Gomes, nomeado por Decreto da Presidência da República Federativa do Brasil de 9 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial da União nº 197, Seção 2, p. 1 de 10 de outubro de 2019, inscrito no CPF sob o nº 419.720.744-15, portador da Carteira de Identidade nº 2.680.490 SSP/PE, doravante denominada **RESCINDENTE CONTRATANTE** e a empresa **EFICAZ SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.286.009/0001-64, sediada na Rua Tenente Wanderley, nº 675, Cajueiro- Recife-PE, neste ato representada pelo Sr. Luciano Alfredo Pinto, Titular Administrador, portador da Carteira de Identidade nº 4826641 SSP/PE, inscrito no CPF nº 920.078.054-72, doravante designada **RESCINDENTE CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO DE RESCISÃO** do Contrato nº 96/2017, de acordo com o que consta do processo administrativo nº 23076.038497/2022-94, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

As partes resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, **rescindir de forma amigável o Contrato nº 96/2017**, celebrado em 14/11/2017, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de pragas de cupins, ratos e insetos rasteiros e voadores em áreas específicas do campus Recife da UFPE, **excepcionalmente retroativo a data de 08/05/2022**, em decorrência da homologação do Pregão Eletrônico nº 22/2021 - Processo nº 23076.043826/2020-68, com publicação do seu julgamento no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO em 30/03/2021 - Edição 61 - Seção: 3, página:78, apresentando como vencedor: 1) R&F DEDETIZAÇÃO AMBIENTAL EIRELI (grupos: 1, 2 e 3), e, nos termos do Parágrafo único, da Cláusula Primeira, do quarto Termo Aditivo ao contrato nº 96/2017, processo nº 23076.072657/2021-53, no qual consta que *“A vigência do contrato pode ter encerramento antecipado, mediante comunicação à contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, quando da celebração de novo contrato oriundo da licitação vinculada ao processo administrativo nº 23076.043826/2020-68”*.

Parágrafo único: A contratada foi devidamente informada da rescisão antecipada do contrato por meio do OFÍCIO ELETRÔNICO Nº 813 / 2022 - CGFC SINFRÁ, datado de 07 de abril de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente rescisão fundamenta-se no inciso II do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, por conveniência da Contratante que propôs à Contratada o encerramento antecipado do contrato em referência, mediante comunicação, nos termos do Parágrafo único, da Cláusula Primeira, do quarto Termo Aditivo ao contrato nº 96/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

Fica estabelecida entre as partes a exoneração de todos os direitos e obrigações decorrentes do contrato ora rescindido, pelo que se dão plenas, gerais e irrevogáveis quitação, ressalvados os encargos devidos até a data da rescisão.

Parágrafo único: Não há débitos pendentes a serem incluídos no Termo de Rescisão de Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

As Partes elegem neste ato o Foro da Cidade de Recife/PE como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste Instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à UFPE providenciar, às suas expensas, a publicação deste Instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, como condição de sua eficácia, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E por estarem justas e distratadas, firmam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Recife, 26 de maio de 2022.

ALFREDO MACEDO
GOMES:419720744
15

Digitally signed by ALFREDO
MACEDO
GOMES:41972074415
Date: 2022.05.23 13:00:18
-03'00'

RESCINDENTE CONTRATANTE

Prof. Alfredo Macedo Gomes
Reitor
RG nº 2.680.490 SSP/PE

LUCIANO ALFREDO
PINTO:92007805472

Assinado de forma digital por LUCIANO
ALFREDO PINTO:92007805472
Dados: 2022.05.26 15:29:05 -03'00'

RESCINDENTE CONTRATADA

Sr. Luciano Alfredo Pinto
Titular Administrador
RG nº 4.826.641 SSP/PE

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF Nº _____

2ª _____

CPF Nº _____



Emitido em 26/05/2022

TERMO DE RESCISAO Nº 63/2022 - CGC PROGEST (12.69.11)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 14/06/2022 12:19)

FELIPPE AUGUSTO DE ALBUQUERQUE RODRIGUES

COORDENADOR - TITULAR

CGC PROGEST (12.69.11)

Matrícula: 2177340

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sipac.ufpe.br/documentos/> informando seu número: **63**, ano: **2022**, tipo: **TERMO DE RESCISAO**, data de emissão: **14/06/2022** e o código de verificação: **b9c45f3d05**